LEI N. 931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Dispõe sôbre a venda de uma sobra de terra de 306,68 m2, estrada Erechim-Barão de Cotegipe.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a municipalidade de Erechim autorizada a fazer concessão de uma sobra de terra com a área de 306,68 m2, ao prêço de Cr$ 1.500 (mil e quinhentos cruzeiros) o m2 para pagamento a vista, já ocupada pelo Pôsto Schell, requerida por OTTO BRUNO ROESLER e CIA. LTDA., proprietários do mesmo, conforme processo desta Prefeitura de nº 1.744 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a estrada Erechim-Barão de Cotegipe e uma travessa; ao SUL, com a Faixa da Viação Férrea e uma sobra; a LESTE, com a Faixa da Viação Férrea e uma travessa; e ao OESTE, com a estrada Erechim-Barão de Cotegipe e uma sobra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1 966.-

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de dezembro de 1966.

PEDRO DE SOUZA
Secretário.